



PROCESSO Nº 50840.000406/2016-44



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA PARA AMPLIAÇÃO DA MATURIDADE DE AMBIENTE COMPUTACIONAL ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SUPORTE TÉCNICO, COM REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15 e pelo Diretor de Planejamento Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.057.387/0001-22, localizada na SEPN, Quadra 513, Bl. D Ed. Imperador Salas 228 a 231, CEP 70.760-524, na cidade de Brasília/DF, representada pelo Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade nº 3176729 IFP/RJ e do CPF (MF) nº 284.962.727-53.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2017, instruído no Processo 50840.000406/2016-44, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 15/2017, firmado entre as partes em 01/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Da Vigência, a saber:

“O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 30 de novembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 2.405.380,32 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na Planilha abaixo:

Descrição Unidade de Serviço Especializado	Quantidade de USI's	Valor unitário	Valor total anual
Manutenção saúde operacional	93.580	19,04	1.781.763,20
Melhoria Continua dos Serviços	32.753	19,04	623.617,12
Global Anual	126.333	–	2.405.380,32

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - Reforço nº 027/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO.

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e Aditivos Contratuais, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de novembro de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA

Diretor Gestão



ADAILTON CARDOSO DIAS

Diretor de Planejamento



ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Luíza M. Silva

CPF: 012.616.211-40

2) 

NOME: Aloisio D. Santana

CPF: 375.582.421-34